REVISTA FILOTEOLÓGICA
REVISTA DA FACULDADE CATÓLICA DE FEIRA DE SANTANA

Alienação religiosa e teologia política: uma leitura de Marx e Schmitt

Religious alienation and political theology: a reading of Marx and Schmitt

Vitor Lucas Araújo Cavalcante Martins

Mestrando em Filosofia pela Universidade Federal do Ceará (UFC)

lucasvitor1917@gmail.com

http://lattes.cnpq.br/2947380189390373

Leticia Zayanne de Sousa Rodrigues

Graduada em Design pela Universidade Federal do Cariri (UFCA)

leticia.zayanne2@gmail.com

http://lattes.cnpq.br/2914065986339931

Resumo

O problema da alienação se estende ao longo da história humana e tem, em sua gênese judaico-cristã, a perda da graça divina. Tendo isso em vista, o presente artigo concatena esforços teóricos de compreensão sobre como a alienação se explicita no âmbito social e, para isso, vale-se da obra Teologia Política, de Carl Schmitt. Nessa obra, o autor defende que conceitos religiosos atuam paralelamente ao Estado, como "soberania" e "estado de exceção". Este trabalho busca contribuir para a compreensão dos conceitos de "alienação" e "teologia política", assim como entender de que maneira Carl Schmitt forneceu bases teóricas no combate a uma visão deísta do mundo que desemboca no parlamentarismo, no qual não há mais espaço para a soberania no Estado.

Palavras-chave: Alienação. Teologia. Marx. Schmitt. Política.

Abstract

The problem of alienation extends throughout human history and has, in its Judeo-Christian genesis, the loss of divine grace. With this in mind, the present article brings together theoretical efforts to understand how alienation manifests itself in the social sphere and, for this purpose, draws upon Carl Schmitt's work Political Theology. In this work, the author argues that religious concepts operate in parallel with the State, such as "sovereignty" and the "state of exception." This paper seeks to contribute to the understanding of the concepts of "alienation" and "political theology," as well as to understand how Carl Schmitt provided theoretical foundations in opposition to a deistic view of the world that culminates in parliamentarianism, in which there is no longer any room for sovereignty within the State.

Keywords: Alienation. Theology. Karl Marx. Carl Schmitt. Politics.

Introdução

A presente pesquisa busca realizar uma breve exposição da gênese da alienação, tomando como ponto de partida a perda da graça divina na tradição judaico-cristã à luz de uma leitura marxista. Para isso, toma-se como uma de suas principais referências a obra *Sobre a Questão Judaico*, escrita por Karl Marx (1818-1883), no ano de 1843, afim de compreender como esse processo se explicita na sociedade por meio de conceitos religiosos que são aplicados no social, e posteriormente ao Estado. Tal fenômeno corresponde à Teologia Política, que para este texto terá como fonte a obra "*Teologia Política",* escrita no ano de 1922 pelo jurista Carl Schmitt (1888-1995), em que destaca como conceitos religiosos atuam em um paralelismo com conceitos do Estado, tendo a ideia de um soberano e um estado de exceção paralelos a Deus e o milagre.

A problemática da alienação não se restringe apenas a uma cisão abstrata ou psicológica, mas a elaboração de Hegel e Marx move essa conceitualização para o âmbito histórico. Entre as formas de alienação assumidas neste processo, a religião é uma instância decisiva em sua projeção transcendente das capacidades e determinações propriamente humana. A ruptura entre homem e sua essência adquire aqui uma forma teológica: o que os indivíduos produzem como potência social lhes aparece como força exterior, autônoma e superior. A partir desta elaboração, a tradição judaico-cristã é um terreno privilegiado no que se trata da compreensão das estruturas do processo de exteriorização humana. A narrativa da perda da graça divina, da separação entre humano e divino e da expectativa da reconciliação messiânica representa, de forma simbólica, a cisão humana. Assim, a superação da alienação passa a ser concebida através de uma esfera da transcendência, e não como resultado das condições concretas da existência, mas sim como consequência de uma intervenção providencial divina. A crítica de Marx refere-se a este deslocamento da origem e das

consequências da alienação humana, em que a religião não constitui a causa da alienação, mas apenas sua manifestação invertida.

Nesse sentido, vale-se entender como o processo de secularização da sociedade moderna não implica no desaparecimento das estruturas religiosas que se refletem no Estado. O dinheiro, a propriedade privada e o Estado assumem funções análogas as anteriormente atribuídas ao sagrado, que se convertem em poderes autônomos diante os indivíduos. Em oposição as perspectivas que interpretam a modernidade como progressiva emancipação da politica em relação a religião, Schmitt defende que os conceitos fundamentais do Estado moderno ainda se encontram dependentes de categorias teológicas secularizadas. A soberania, a decisão e o Estado de exceção exercem funções análogas da onipotência divina e do milagre. Dessa forma, a teologia política de Schmitt surge como reação a racionalidade moderna, que é fundada na imanência e na crença de que a sociedade poderia organizar-se de forma autônoma por relações econômicas, técnicas ou jurídicas.

O presente trabalho almeja contribuir para os esforços teóricos de compreensão de dois conceitos principais, a saber: Teologia Política e Alienação. Assim como compreender de quais maneiras Carl Schmitt fornece fundamentação de contestação da crescente visão deísta de um mundo técnico-econômico, tendo como seu principal antagonista Karl Marx.

Perda da graça divina

Dentro da tradição judaico-cristã, a "queda" humana constitui um elemento decisivo para compreender como a alienação humana se efetiva na realidade. Ao ter "perdido a Graça Divina", o ser humano teria rompido com a ordem divina e, a partir disso, alienado-se de Deus; ou seja, teria se dividido em dois, perdendo sua essência, que passaria a permanecer para sempre no reino de Deus. Nesse contexto, surge a figura messiânica, responsável por salvar a humanidade de seu algoz: a autoalienação, cuja superação se daria por uma solução imaginária, presente no que é conhecido como "mistério de Cristo". Assim, a superação da alienação por meio de um Messias, que, no cristianismo, se identifica com Jesus Cristo, torna-se a única possibilidade de redenção, conforme afirma Apóstolo Paulo:

> que estáveis sem Cristo, sendo alheios à comunidade de Israel, e estranhos aos testamentos, não tendo esperança, e sem Deus no mundo. Mas agora em Cristo Jesus vós, que outrora estáveis longe, fostes aproximados pelo Sangue de Cristo (Efésios, 1993, p. 2:12–13).

Dessa forma, o "mistério da Graça" almeja unir novamente os desiguais e, assim, superar a alienação por meio da reunião daqueles que se consideram "estranhos" e "inimigos". Tal superação ocorre apenas na postulação de ideias metafísicas, não se apoiando na realidade concreta na qual o ser humano de sua época se encontra alicerçado. Apesar dessas semelhanças, o cristianismo e o judaísmo divergem quanto às funções essenciais da transcendência da alienação humana e, por isso, István Mészáros escreve o seguinte:

> O judaísmo, em seu realismo "cru", reflete de uma maneira muito mais imediata o verdadeiro estado de coisas, advogando uma continuação praticamente interminável da extensão de seus poderes mundanos – ou seja, defendendo uma solução "quase messiânica" na terra: é por isso que não tem nenhuma pressa quanto à chegada de seu Messias (MESZÁROS, 2006, p.33)

Enquanto que no cristianismo o Messias já esteve entre os humanos, no judaísmo não se afirma que sua chegada deva ser levada às últimas consequências; por isso, não há urgência em relação à sua vinda, sobretudo se for considerado que a Graça de Deus já integra o convívio do povo judeu na dominação sobre os "estranhos" a Judá. Nesse sentido, afirma-se em Livro de Isaías: "E haverá estrangeiros, que apascentarão os vossos rebanhos; e estranhos serão os vossos lavradores e os vossos vinheiros, e os filhos dos estrangeiros serão vossos jornaleiros e vinheiros". É nesse ponto que surge um conceito-chave para a compreensão da alienação, tanto judaica quanto cristã: a "usura". A usura consiste na prática de cobrar juros abusivos em empréstimos, explorando pessoas necessitadas por meio de taxas elevadas. Para que a usura se tornasse plenamente viável como método de exploração em escala global, seria necessária uma metamorfose do judaísmo em cristianismo, pois, segundo Karl Marx, "o judaísmo atinge seu apogeu com a perfeição da sociedade civil; mas esta só alcança a perfeição no mundo cristão" (2009, p. 38). O cristianismo apareceria, assim, como a principal forma de disseminação da objetivação das relações humanas, separando a dimensão genérica da vida humana e transformando os indivíduos em seres atomizados pelo egoísmo.

A alienação religiosa espelhada no social

O povo judeu, considerado o povo escolhido por Deus, separou-se dos demais homens não apenas por constituir uma comunidade singular, mas também por adotar práticas restritas à sua própria convivência religiosa, regida por normas específicas. Um exemplo disso encontra-se em Livro do Êxodo, no qual se afirma: "Se emprestares dinheiro a qualquer de meu povo que seja pobre, não o apertarás como um exactor, nem o oprimirás com usura". Essa concepção favorecia os

membros do próprio povo, ao passo que, em relação aos estrangeiros, a prática da usura poderia ser admitida. Nesse ponto, estabelece-se uma divergência significativa em relação ao cristianismo, que prega o amor fraternal dirigido à totalidade da humanidade, concebendo todos os homens como povo de Deus. Por essa razão, a usura não poderia ser legitimada no interior da doutrina cristã, tornando-a, paradoxalmente, suscetível ao "espírito do judaísmo", que se expandia juntamente com o desenvolvimento econômico impulsionado precisamente pelas práticas usurárias.

Para Karl Marx, o "espírito do judaísmo" contribuiu para a estabilização da sociedade capitalista, devendo ser compreendido como o próprio "espírito do capitalismo", conforme observa István Mészáros (2006, p. 34). Assim, o egoísmo e o individualismo assumem forma a partir da divisão entre o povo divino e o não divino, contexto no qual a usura adquire força crescente com a expansão econômica. De acordo com Karl Marx, o deus dos judeus é o dinheiro, de modo que os demais deuses e os próprios homens convertem-se em mercadorias. Em sua crítica ao judaísmo, Marx afirma que:

> O deus dos judeus foi secularizado e tornou-se o deus deste mundo. O câmbio é o deus real do judeu. O seu deus é apenas o câmbio ilusório. A percepção que se obteve da natureza, sob o império da propriedade privada e do dinheiro, é o real desprezo, a degradação prática da natureza, que existe de fato na religião judaica, mas só na imaginação. (MARX, 2013, p. 42).

Dessa forma, a secularização do Deus judeu ocorre quando ele passa a assumir a forma daquilo que domina os meios da vida humana. Esse Deus nada mais é do que a troca, a venda e o comércio. O deus dos judeus provém, portanto, de uma concepção do ser humano como mercadoria, isto é, de uma visão obscurecida e egoísta que nasce da propriedade privada e do dinheiro. No entanto, a expansão dos ideais judaicos encontra limites, pois neles subsiste uma necessidade prática que, por sua própria natureza, se esgota em si mesma, em razão de sua incapacidade de moldar o mundo segundo sua essência egoísta. Embora alcance seu ápice na sociedade civil, é o cristianismo que pode elevar essas ideias a um plano superior. As relações sociais, que constituem a base do ser humano enquanto ser genérico, são extirpadas pelo cristianismo na medida em que este separa a sociedade civil do Estado. Dessa maneira, a humanidade passa a se confrontar com indivíduos antagônicos, em decorrência da predominância de uma necessidade egoísta que passa a ser concebida como inerente ao próprio ser humano (SOUSA, 2022, p.101).

A visão idealizada de uma sociedade egoísta está intrinsecamente ligada tanto ao "espírito do judaísmo" quanto ao "espírito do capitalismo", pois, segundo Adam Smith (1996, p. 17), "o fato histórico do intercâmbio capitalista surgiu de forma idealizada no plano absoluto da 'natureza

humana', como uma 'propensão ao intercâmbio e ao escambo'". Tal concepção do ser genérico humano traz consigo a incapacidade de elevação intelectual da humanidade, pois esse mesmo sistema é responsável por vulgarizar as relações sociais e transformar tudo em mercadoria, inclusive o próprio ser humano, como o próprio Adam Smith afirma:

> Essas são as desvantagens de um espírito comercial. As mentes dos homens ficam limitadas, tornam-se incapazes de se elevar. A educação é desprezada, ou no mínimo negligenciada, e o espírito heroico é quase totalmente extinto. Corrigir esses defeitos deveria ser assunto digno de uma séria atenção (SMITH, 1996, p. 208)

No entanto, Smith não identificava a raiz primária do problema, que, para Marx, consiste na alienação. Por essa razão, Smith podia oferecer apenas soluções temporárias, sem se debruçar sobre a realidade concreta. A relação entre judaísmo e cristianismo, para Marx, apresenta-se como uma consequência social do judaísmo, na medida em que o cristianismo é seu desdobramento histórico. O cristão seria, assim, o judeu em teoria e o judeu, por sua vez, o cristão em prática; desse modo, todo cristão conservaria em sua ação os pressupostos do judaísmo, como afirma Marx:

> O cristianismo é o pensamento sublime do judaísmo; o judaísmo é aplicação prática vulgar do cristianismo. Mas esta aplicação prática só poderia tornar-se universal quando o cristianismo, enquanto religião aperfeiçoada tivesse realizado, de maneira teórica, a autoalienação do homem relativamente a si mesmo e à natureza. Neste momento é que o judaísmo alcançaria o domínio universal e poderia transformar o homem alienado e a índole alienada em objetos alienáveis, próprios para a venda, na subserviência à necessidade egoísta e à traficância. (MARX, 2013, p. 43-44).

Dessa maneira, o cristianismo seria responsável por fundamentar a autoalienação humana e a alienação da natureza. A expansão dos ideais judaicos tornar-se-ia universal, moldando a humanidade de acordo com suas exigências, fundadas na alienação do homem e dos objetos, transformando em mercadoria tudo aquilo que toca e subordinando todas as criações e ações humanas a uma essência que lhes é estranha: o dinheiro. Abolir a essência prática do espírito do judaísmo, entendido como espírito do capitalismo, significa tornar impossível sua viabilização, uma vez que ele só pode existir por meio de formas práticas, o que exigiria a superação da dualidade entre a existência individual e a existência genérica do ser humano. Nesse sentido, afirma Marx (2013, p. 19) "a emancipação política do judeu, do cristão – do homem religioso em geral – é emancipação do Estado em relação ao judaísmo, ao cristianismo e à religião como um todo". No entanto, mesmo a extinção das religiões judaica e cristã, intrinsecamente marcadas pelo egoísmo, não bastaria, pois o verdadeiro deus dessas formas religiosas encontra-se nas relações monetárias e

na fetichização produzida pelo dinheiro. Por isso, Marx considera que a própria liberdade política deve ser superada. A alienação humana não pode ser abolida pela via messiânica, isto é, pela expectativa de um redentor transcendente; ao contrário, a crítica marxiana procura demonstrar que é necessária a superação das formas políticas e religiosas de alienação por meio de uma transformação concreta das relações sociais.

Teologia política

A origem da teologia política está ligada a Carl Schmitt, que, diante do avanço das ideias socialistas e anarquistas no século XIX, encontrou elementos para a sustentação de sua teoria, uma vez que tais correntes se afirmam no pensamento da imanência. Alguns teóricos contrarrevolucionários do século XIX defendiam a ideia de que há uma conexão indissolúvel entre religião e política e de que a verdadeira forma da política possui sua base em uma metafísica, conforme observa Nicolas Tertulian (2011, p. 7). A teologia política de Carl Schmitt pode ser compreendida como um sistema de analogias entre a forma do Estado e um conjunto de representações metafísicas. Para Schmitt, existem analogias metodológicas e sistemáticas entre o direito e a teologia, como ele próprio afirma ao falar de um "paralelismo eminentemente fecundo entre metafísica e teoria do Estado" (2006, p. 68). Em 1934, Schmitt escreve que "todos os conceitos concisos da teoria moderna do Estado são conceitos teológicos secularizados" (2006, p. 35), o que se deve à estrutura sistemática desses conceitos, transferidos da teologia para a teoria do Estado. A possibilidade de uma ordem jurídica fundamenta-se nessas ideias, nas quais se estabelece a necessidade de uma unidade entre religião e política em ordens normativas. Dessa maneira, em um movimento de paralelismo, pressupõe-se que, assim como a sociedade concede a Deus o monopólio da decisão política, a figura do soberano corresponde à unidade política do povo. Assim como Deus está acima de todos, o soberano pode suspender ou criar a ordem jurídica concreta em um estado de exceção.

Para Staff (1984, p. 181), o processo de secularização dos conceitos da teoria de estado em Schmitt acontece por três processos, que são: histórico, estrutural e metafísico. É no âmbito histórico que o processo de secularização pela locomoção de conceitos teológicos para as ordens normativos do Estado acontece, e que pode ser entendido na forma "O Deus onipotente se tornou um legislador onipotente" (CORREA, 2024). A secularização em Schmitt pode ser compreendida como uma correspondência conceitual, mesmo ocultada, entre conceitos teológicos e conceitos que pertencem ao jurídico em sua estrutura, em uma forma de identidade dos conceitos de

argumentações e conhecimento teológico. De acordo com Staff (1984, p;183), o âmbito metafísico da secularização foi revelado por Schmitt em 1919 ao afirmar que o "pensamento e o sentimento de cada ser humano mantêm sempre um certo carácter metafísico, mas que "aquilo que as pessoas consideram como a última e absoluta autoridade pode mudar e Deus pode ser substituído por fatores terrenos e mundanos. Isto é o que eu chamo de secularização" (Schmitt, 1986).

A influência de Karl Marx sobre as ideias de Carl Schmitt manifesta-se na medida em que o conceito de teologia política foi concebido como uma arma destinada a frear a progressão do "socialismo ateu" de Marx, conforme observa Nicolas Tertulian (2011, p. 7). Dessa forma, Schmitt pretendia encontrar meios de combater e conter o avanço do comunismo ateu, bem como sua tentativa de monopolizar a compreensão histórica. Assim, diante do avanço da sociedade moderna e do fortalecimento progressivo da secularização, a única solução possível seria uma restauração do teológico. Para Carl Schmitt, o principal adversário ideológico é o pensamento da imanência, que nega o dogma cristão do pecado original e atribui ao homem a responsabilidade por si mesmo e por suas próprias forças. Dessa maneira, o pensamento técnico-econômico seria uma consequência da metafísica da imanência, na qual apenas o ser humano aparece como senhor de si mesmo e como responsável por melhorar sua própria condição por meio da transformação das relações sociais e econômicas. No entanto, para o autor de *Teologia Política*, a ideia de representação é fundamental para pensar a política, não podendo dela ser dissociada. O pensamento da imanência seria, então, responsável por produzir uma "pseudorreligião da humanidade absoluta". Schmitt recorre, assim, à conexão entre política, moralidade e transcendência, sendo esta última responsável por assegurar uma "decisão moral absoluta". Para Juan Donoso Cortés, a "pseudorreligião da humanidade absoluta" teria sido responsável por gerar terror e massacres, de modo que a única forma de detê-la seria por meio da ditadura (SCHMITT, 1950, p. 108).

Carl Schmitt concebe dois conceitos políticos que, para ele, são conceitos teológicos secularizados: a soberania e o estado de exceção. A partir deles, seria possível estabelecer um paralelismo entre, de um lado, uma ordem estrutural teológica e cósmica e, de outro, uma ordem política. Em *Teologia Política*, Schmitt afirma que "todos os conceitos marcantes da moderna doutrina do Estado são conceitos teológicos secularizados" (Carl Schmitt, 2006, p. 35). Assim, ele compreende os conceitos políticos do Estado a partir de um sentido metafísico e espiritual do mundo, que, no Ocidente, corresponde ao mundo cristão. O estado de exceção é um desses conceitos políticos secularizados a partir de uma noção religiosa do poder divino. Ele se caracteriza pela diferença entre uma ordem normativa e jurídica e uma ordem concreta, que ultrapassa os

poderes concedidos pela ordem normativa ou jurídica. O estado de exceção atua onde as leis já não podem mais ser concebidas como solução para um problema inicial; por isso, o soberano é aquele que detém o poder de decidir onde a lei e a burocracia não podem mais alcançar.

> Se este estado surgir, é claro que o Estado permanece enquanto o direito recua. Como o estado de excepção é diferente de uma anarquia ou um caos, mantém-se, em sentido jurídico, uma ordem, embora não uma ordem jurídica. A existência do Estado mostra aqui uma superioridade indubitável em relação à validade da norma jurídica. (SCHMITT, 2006, p. 18-19).

Portanto, um estado de exceção acontece entre uma linha tênue entre caos e normalidade, e que não é nenhuma das duas, sendo responsabilidade do soberano andar sobre essa linha. A decisão do soberano, para Schmitt, é a secularização da vontade divina, uma vontade omnipotente que sai de um plano metafísico para o plano político. Assim, a vontade divina é compreendida como o agir além das leis naturais. Deus não é refém de nenhuma lei natural, e pode agir sobre elas, da mesma forma o soberano em um estado de exceção, onde as leis não podem mais compreender a realidade, e então cabe a ele o poder de decisão. Essa decisão é analogamente entendida como o milagre é entendido para Deus. "uma secularização da decisão divina de operar milagres: "O estado de excepção tem para a jurisprudência um significado análogo ao do milagre para a teologia" (SCHMITT, 2006, p. 45). As leis e normas agem sobre uma ordem concreta, e é o soberano o seu guardião.

De acordo com Schmitt, a teologia deísta presente no normativíssimo seria responsável por cada vez mais diminuir a decisão do soberano. O Deus do deísmo é representado como uma entidade que está alheia dos acontecimentos da realidade humana, não interferindo na mesma e entregando o mundo a si mesmo. Dessa forma, o mundo é regido por leis imanentes e por causas mecânicas, sem a possibilidade de intervenção divina por razões providencias ou finalísticas. A não ação divina sobre o mundo, onde as leis naturais imanentes que determinam os acontecimentos, o soberano da política se transforma em outra identidade: o povo. A soberania então é transformada em algo abstrato, que é a democracia e sua identidade entre governante e governado, fazendo com que não seja mais possível determinar quem é o soberano real. Para Schmitt isso é problemático pois o Deus do deísmo pode ser transformado em ateísmo nas sociedades, onde essa figura divina seria um local vazio que poderia ser capturado por partidos revolucionários. A soberania popular da era democrática gira em torno da captura do povo por partidos em que as pessoas tendem a se identificar devido a falta da figura divina, de um soberano. O comunismo e o anarquismo seria então as últimas consequências de uma sociedade democrática de teologia deísta, que assenta a

formulação de Engels ao afirmar que o fim do estado, divisão dos homens em governantes e governados e governo político de homens sobre homens levaria ao plano da simples administração imanente das coisas por elas mesmas (MARX; ENGELS, 1975, p. 241).

As consequências últimas da dialética do marxismo, por meio de uma racionalidade despolitizada baseada no desenvolvimento econômico-técnico, caminham para a ideia do desaparecimento da necessidade de governar por meio de decisões políticas. Para Carl Schmitt, essa seria uma realidade caótica e conflituosa, pois se dirige à criação de uma realidade homogênea e pacificada, capaz de administrar a si mesma. Nessa configuração, não haveria espaço para decisões soberanas, uma vez que se pressupõe uma ordem imanente e natural do mundo social, na qual os conflitos políticos, pessoais, passionais e subjetivos seriam eliminados. O pensamento econômico-técnico entraria em cena para substituir o pensamento político, tornando desnecessária a resolução dos conflitos por meio de decisões políticas. Assim, ocorreria uma transformação do político em mera administração, o que implicaria também o desaparecimento da pluralidade política. Para Carl Schmitt, em um mundo social determinado tecnicamente por uma revolução comunista, não haveria espaço para divergências no modo de pensar, pois os indivíduos seriam constrangidos a pensar de forma única e a compartilhar da mesma vontade. Diante disso, a teologia política ergue-se, para Schmitt, como a única defesa possível contra uma sociedade homogênea e contra a predominância de um pensamento exclusivamente econômico-técnico.

Conclusão

O trajeto percorrido durante este trabalho revelou duas perspectivas radicalmente distintas no que se refere a política e emancipação. Schmitt identifica na transcendência da soberania a garantia da ordem, já Marx demonstra que toda forma de transcendência é produto de relações sociais alienadas. Dessa forma, a superação da alienação religiosa, social e do trabalho exige não uma substituição de transcendências, mas sim a transformação das condições materiais concretas dos indivíduos que os fazem que se submetam a poderes criados por eles mesmo.

Diante o exposto, é evidente que Schmitt nos fornece uma visão limitada acerca da realidade materialista apresentado por Marx, Engels e diversos autores que pensam a sociedade capitalista e sua superação. Afirmar uma homogeneidade na vontade humana de uma sociedade comunista pode ser entendida minimamente como um sintoma de má fé do autor -Que se declarava terrivelmente católico- uma vez que Schmitt não foi capaz de entender a superação da dualidade humana que é concebida no pecado original, ele evoca o misticismo de uma metafísica para suplantar uma

realidade histórico social, pois de algum modo teme que o comunismo pode danificar mais a realidade humana do que qualquer outra forma de coesão social que andou sobre a terra. Não obstante a isso, idealiza fundamentos de partidos fanáticos, que em sua tese pretendia defender-nos destes partidos, como o Nacional-Socialismo alemão, fundamentando em bases sólidas as barbáries cometidas pelo Führer, até mesmo o proclamando Adolf Hitler de "autêntico soldado político", ou em 30 de junho de 1934 quando em um discurso Schmitt desprendeu elogios a Hitler no Intitulado "Der Führer schützt das Rech" (O Führer protege o direito), por sua ação de liquidação do grupo de Rohm, e também em seu comentário ao discurso de Hitler em 13 de julho de 1934, Schmitt publicou um artigo conferindo uma caução apologética a ação do Führer e o apoiando em suas ações. Para Schmitt, a ação do Führer estava além da justiça comum e por isso não poderia ser julgada, pois é o próprio Führer que cria a justiça e ele sua fonte de poder judiciário. Assim, as ações de Hitler podem ser definidas da seguinte forma "O Führer não se submete a justiça, mas ele seria a justiça suprema." (SCHMITT, 2011, p. 221).

Dessa maneira. a tentativa de Carl Schmitt de frear o crescente ateísmo no Estado que desemboca no parlamentarismo e em partidos "fanáticos", que tem como principal objetivo captar as mentes dos indivíduos fragilizados devido à ausência de uma figura maior, cai em uma contradição prática e teórica quando Schmitt fornece base teórica sólida de sustentação para o Nacional-Socialismo, partido político de Adolf Hitler.

Referências

BÍBLIA. Bíblia Sagrada. Tradução de João Ferreira de Almeida. Revista e Atualizada. Barueri: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993. Efésios 2:12–13.

BÍBLIA. Bíblia Sagrada. Tradução de João Ferreira de Almeida. Revista e Atualizada. Barueri: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993. Êxodo 22:25.

Corrêa, C. D., & Karl, J. S. (2024*). Secularização da teoria constitucional sob a ótica da teologia política de Carl Schmitt: uma leitura teológica do conceito de "guardião da constituição"*. Revista Eletrônica Do Curso De Direito Da UFSM, 19, e49978.

MÉSZÁROS, István. *A teoria da alienação em Marx.* Tradução de Isa Tavares. São Paulo: Boitempo, 2006.

MARX, Karl. *Sobre a questão judaica.* Tradução de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2010.

Staff, Ilse. *Zum Begriff der politischen theologie bei Carl Schmitt*. In: STAFF, Ilse; Dilcher, Gerhard. Christentum und modernes Recht: Beiträge zum Problem der Säkularisation. Suhrkamp, 1984.

SOUZA, José Tadeu Batista de; SILVA, Edson Pereira da. A superação da alienação em Karl Marx. *Revista Ágora Filosófica,* Recife, PE, Brasil, v. 22, n. 3, p. 98–117, 2022.

SMITH, Adam. *A riqueza das nações: investigação sobre sua natureza e suas causas*. Tradução de Luiz João Baraúna. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

SCHMITT, Carl. *Teologia política.* Tradução de Inês Lobbauer. Rio de Janeiro: Página Aberta, 1996.

_____. Carl. *Teologia Política.* Tradução de Elisete Antoniuk. Belo Horizonte: Del Rey, 2006

_____. Carl. O Führer protege o direito: sobre o discurso de Adolf Hitler no Reichstag em 13 de julho de 1934. Tradução de Peter Naumann. In: MACEDO JÚNIOR, Ronaldo Porto. Carl Schmitt e a fundamentação do direito. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

_____. Carl. *Political Romanticism.* Traduzido por G. Oakes. Massachusetts Institute of Technology, 1986.

TERTULIAN, Nicolas. Carl Schmitt: teologia política e o princípio do líder. Verinotio – *revista on-line de filosofia e ciências humanas*, n. 13, ano VII, abr. 2011. ISSN 1981-061X.

Recebido: 07-01-2026

Aceito: 17-07-2026